

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

***CONCURSO PÚBLICO***

**- 2016 -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**



## EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS DO CONCURSO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, II, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público, com vistas ao preenchimento de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o qual se regerá de acordo com as normas constantes neste Edital de Concurso e seus Anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Concurso** Público Municipal será regulado pelas normas do presente **Edital** e consistirá de provas escritas e de títulos (para os cargos de nível superior), de acordo com a discriminação contida nos itens “3” e “4”, destinado a selecionar candidatos por ordem de classificação e será realizado sob responsabilidade da **Comissão de Organização do Concurso**, constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento dos cargos efetivos, de acordo com a seguinte discriminação:

Cargo/Área de Atuação	Carga Horária semanal	Vagas	Vagas Reservadas aos candidatos com deficiência	Vencimento Básico (R\$) (*)	Código do Cargo	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Administrativo	40h/s	12	-	880,00	AA	80,00
Agente de Combate às Endemias	40h/s	05	-	1.014,00	AB	60,00
Assistente Social	30h/s	03	-	2.250,00	AC	120,00
Auxiliar de Farmácia	40h/s	05	-	880,00	AD	80,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40h/s	05	-	880,00	AE	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h/s	15	-	880,00	AF	60,00
Cirurgião Dentista	40h/s	05	-	2.900,00	AG	120,00
Condutor de Ambulância	40h/s	02	-	950,00	AH	60,00
Digitador	40h/s	02	-	880,00	AI	80,00
Educador Físico	20h/s	02	-	1.450,00	AJ	120,00
Enfermeiro	40h/s	05	-	2.900,00	AK	120,00
Enfermeiro Plantonista	Plantão de 12h/s	05	-	165,00	AL	120,00
Engenheiro Civil	40h/s	01	-	4.800,00	AM	120,00
Farmacêutico Bioquímico	40h/s	01	-	2.900,00	AN	120,00
Fiscal de Obras e Posturas	40h/s	01	-	950,00	AO	80,00
Fiscal de Tributos Municipais	40h/s	01	-	950,00	AP	80,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h/s	02	-	950,00	AQ	80,00
Fisioterapeuta	20h/s	02	-	1.450,00	AR	120,00
Fonoaudiólogo	20h/s	01	-	1.450,00	AS	120,00
Instrutor de Informática	40h/s	05	-	880,00	AT	80,00
Médico Clínico	40h/s	03	-	10.000,00	AU	120,00
Médico Plantonista	Plantão de 12h/s	03	-	1.650,00	AV	120,00
Médico Veterinário	40h/s	01	-	2.900,00	AW	120,00
Merendeira	40h/s	05	-	880,00	AX	60,00
Motorista Categoria “B”	40h/s	02	-	950,00	AY	60,00
Motorista Categoria “D”	40h/s	02	-	1.200,00	AZ	60,00
Motorista de Transporte Escolar	40h/s	02	-	1.200,00	BA	60,00
Nutricionista	20h/s	02	-	1.450,00	BB	120,00



Operador de Máquinas Pesadas	40h/s	02	-	1.500,00	BC	60,00
PEB – Área de Atuação: Educação Infantil	20h/s	10	-	1.175,48	BD	120,00
PEB – Área de Atuação: Educação Fundamental I (1º ao 5º ano)	20h/s	15	-	1.175,48	BE	120,00
PEB II – Área de Atuação: Educação Fundamental II (6º ao 9º ano) – Disciplina: Ciências Naturais	20h/s	02	-	1.175,48	BF	120,00
PEB II – Área de Atuação: Educação Fundamental II (6º ao 9º ano) – Disciplina: Educação Física	20h/s	01	-	1.175,48	BG	120,00
PEB II - Área de Atuação: Educação Fundamental II (6º ao 9º ano) – Disciplina: Geografia	20h/s	03	-	1.175,48	BH	120,00
PEB II - Área de Atuação: Educação Fundamental II (6º ao 9º ano) – Disciplina: História	20h/s	04	-	1.175,48	BI	120,00
PEB II - Área de Atuação: Educação Fundamental II (6º ao 9º ano) – Disciplina: Língua Inglesa	20h/s	02	-	1.175,48	BJ	120,00
PEB II - Área de Atuação: Educação Fundamental II (6º ao 9º ano) – Disciplina: Língua Portuguesa	20h/s	05	-	1.175,48	BK	120,00
PEB II - Área de Atuação: Educação Fundamental II (6º ao 9º ano) – Disciplina: Matemática	20h/s	05	-	1.175,48	BL	120,00
PEB – Área de Atuação: Educação Fundamental (1º ao 9º ano) – Disciplina: AEE (Atendimento Educacional Especializado)	20h/s	02	-	1.175,48	BM	120,00
Psicólogo	40h/s	02	-	2.900,00	BN	120,00
Recepcionista	40h/s	05	-	880,00	BO	80,00
Secretário Escolar	40h/s	03	-	950,00	BP	80,00
Técnico de Edificações	40h/s	01	-	1.150,00	BQ	80,00
Técnico em Enfermagem	40h/s	05	-	950,00	BR	80,00
Terapeuta Ocupacional	20h/s	01	-	1.450,00	BS	120,00
Vigia	40h/s	12	-	880,00	BT	60,00
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 180 VAGAS</b>						

(\*) Além do vencimento básico descrito, no quadro acima, os servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município de SÃO LUIS DO CURU terão direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação pertinente à matéria.

de validade previsto neste Edital (item 8.1) e distribuídos de acordo com o estabelecido no “Anexo I”, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Os candidatos aprovados no concurso, após o seu provimento, terão as suas relações de trabalho regidas pela Lei Municipal nº 001, de 30 de junho de 1.980, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de SÃO LUIS DO CURU, resguardando-se ao Município, posteriormente, o direito de realizar as alterações que achar convenientes às normas que regulam as suas relações com os seus servidores, obedecidos aos limites impostos pela legislação vigente.

1.2.1. Os cargos ofertados neste concurso tiveram as suas vagas criadas pela Lei Municipal de nº 666, de 29 de agosto de 2016.

1.3. A lotação dos aprovados far-se-á por ato da Administração Municipal de SÃO LUIS DO CURU, de acordo com a opção feita pelo candidato no formulário de pré-inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

1.2. O concurso destina-se à ocupação de cargos, atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo

1.4. 5% (cinco por cento) dos cargos ofertados neste Edital serão destinados aos candidatos com deficiência, desde que esta (deficiência) não os



impossibilite ao exercício do cargo, observadas as disposições contidas no art. 19, da Lei Municipal de nº 666, de 29 de agosto de 2016.

- 1.4.1. O percentual definido no item anterior incidirá sobre o número de vagas ofertadas para cada cargo, prevista no item "1.1.", deste Edital, e por área de atuação, como no caso dos cargos de Professor de Educação Básica, Classes I e II, em estrita obediência à forma determinada pelos §§ 3º e 4º, do art. 19, da Lei Municipal de nº 666, de 29 de agosto de 2016.
- 1.4.2. Ao final do concurso, não havendo aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos candidatos com deficiência, os cargos que, assim, excederem, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida à ordem de classificação.
- 1.4.3. Para efeito de cálculo determinante do número de vagas a serem destinadas aos candidatos com deficiência, serão desprezadas as frações decimais.
- 1.4.4. É considerada deficiência, que assegura ao candidato o direito de concorrer à vaga reservada, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1, do DOU do dia 03/12/2004.
- 1.4.5. O candidato com deficiência, aprovado no concurso, terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados e em lista à parte, destinada somente aos candidatos com deficiência; entretanto, cada candidato, somente poderá ocupar uma única vaga (ofertada neste concurso).
- 1.4.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios para aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 1.4.6.1. Se necessário, o candidato com deficiência deverá requerer, no momento de sua pré-inscrição, tempo adicional ou qualquer outro aparato especial para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 1.4.6.2. Se necessário, o candidato não deficiente que necessitar de qualquer outro aparato especial para a realização das provas, deverá requê-lo até 15 (quinze) dias antes da data das provas escritas, mediante requerimento, com as devidas justificativas, enviado para o e-mail: concursos@serctam.com.br.
- 1.4.7. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 1.4.8. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 1.4.9. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 1.4.10. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato, enquanto pessoa com deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02.12.2004; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no Anexo VII, deste Edital.
- 1.4.11. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado deficiente, terá seu nome excluído da lista de classificados



para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

1.4.12. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.

1.4.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

1.4.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no concurso será, exclusivamente, **via Internet**, e o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: ["www.serctam.com.br"](http://www.serctam.com.br) **durante o período de 16 a 25 de novembro de 2016, até as 23h:59min**, através dos *links* correlatos ao Concurso Público, e efetuar sua pré-inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos, abaixo:

2.1.1. Ler e aceitar todas as normas deste Edital, preencher o Formulário de pré-inscrição e transmitir os dados pela Internet.

2.1.2. Após o preenchimento do formulário de pré-inscrição, obrigatório para todos os candidatos, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto, gerado pela internet, em conformidade com os valores descritos no item 1.1, deste Edital, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil.

2.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**, ainda que atue mediante procurador.

2.1.4. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no

sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o concurso. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

### 2.2. **São requisitos para a inscrição no concurso público e para a admissão no cargo:**

I - ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Luís do Curu;

III - estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante de habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo I, deste Edital;

VI - declarar no requerimento da pré-inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

VII - **efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, através de boleto bancário, no prazo do vencimento do respectivo boleto**, em favor da "Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU", de acordo com as instruções fornecidas no site [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br), em conformidade com os **valores definidos no item 1.1, deste Edital.**

VIII - apresentar, em se tratando de **candidato com deficiência**, no ato de sua convocação, **fotocópia autenticada** do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



- Doenças-CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer, observado o disposto no item "7.3.1", conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital;
- 2.2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII, todos do item "2.2." deste Edital; no entanto, o candidato que não os apresentar na data marcada para a admissão, será, automaticamente, eliminado, observado o disposto nos itens "7.4" e seguintes, deste Edital.
- 2.2.2. Não serão aceitos pagamentos em data posterior ao do vencimento do boleto.
- 2.2.3. O boleto de pagamento estará disponível no endereço eletrônico "[www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br), e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de pré-inscrição (on-line), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico.
- 2.2.4. A partir de 03 (três) dias úteis, contados da efetuação do pagamento, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico "[www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br)", a confirmação de sua inscrição, no link "**CONSULTAR ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO**", a fim de verificar se todos os seus dados de inscrição e de pagamento foram validados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, com o Serviço de Atendimento ao Candidato – através do e-mail [concursos@serctam.com.br](mailto:concursos@serctam.com.br) ou pelos telefones (85) 9.9828-1252 (TIM) e (85) 9.8974-3422 (OI), nos horários de 8:30h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h (de segunda a sexta), para verificar o ocorrido.
- 2.2.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.2.6. As solicitações de pré-inscrição, via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário, não serão aceitas e os valores não serão devolvidos.
- 2.2.7. O candidato inscrito, via Internet, não necessita enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de pré-inscrição, sob as penas da lei.
- 2.2.8. A Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU e a empresa contratada para a realização do concurso não se responsabilizam por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.9. O descumprimento das instruções para inscrição, via Internet, implicará na não efetivação ou cancelamento da inscrição.
- 2.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no requerimento de pré-inscrição, via Internet, o cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela de opções constante do Anexo I, deste Edital, e das barras de opções do Formulário de pré-inscrição, via Internet.
- 2.4. O candidato que deixar de indicar no requerimento de pré-inscrição, via Internet, a opção do cargo ou fizer indicação inexistentes, terá sua inscrição cancelada.
- 2.5. As informações prestadas no requerimento de pré-inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Concurso Público, aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados, comprovadamente, inverídicos ou falsos.
- 2.5.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo e, pretendendo o candidato inscrever-se em outro cargo, deverá fazer uma nova inscrição.
- 2.6. O candidato com deficiência indicará, no ato de sua pré-inscrição, a deficiência que apresenta e, no campo correspondente, informará, se for o caso, quais os recursos e/ou aparatos





especiais de que necessita para realizar as provas, sob pena de não tê-los à disposição no dia de sua realização.

- 2.6.1. O candidato com deficiência que não se inscrever como tal, concorrerá apenas como candidato que não possua deficiência.
- 2.6.2 O preenchimento, via internet, do requerimento de pré-inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 2.7. Todos os candidatos aos diversos cargos farão prova na cidade de SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará.
- 2.7.1. Caso a quantidade de salas disponíveis para a realização do certame não seja suficiente para comportar o número de candidatos inscritos, a Comissão de Organização do Concurso poderá realizá-lo em datas diferenciadas.
- 2.8. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.9. O candidato que se inscrever ao cargo que possua área de atuação, deverá concorrer, exclusivamente, às vagas existentes, que vierem a vagar ou forem criadas naquela área de atuação, conforme o caso, observadas as disposições contidas no Anexo I, deste Edital.
- 2.9.1. O campo REGISTRO GERAL, constante no requerimento de pré-inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item “3.1.3.”, deste Edital.
- 2.10. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de isenção legal, referente à taxa de inscrição, deverão, primeiramente, realizar a pré-inscrição pela internet, gerando em seguida o boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10.1. De posse do boleto bancário, do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado e da documentação constante no subitem 2.10.4.1, deste Edital, o candidato deverá:
- a) DE FORMA PRESENCIAL, dirigir-se à Sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu”, situada na Rua Rochael Moreira, nº 98, Centro, SÃO LUIS DO CURU – Ce., CEP: 62.655-000, **até o terceiro dia útil de inscrição (dias 16 a 18 de novembro de 2016)**, das 08h:00min às 13h:00min, a fim de protocolar seu pedido, para que o mesmo seja analisado perante à Comissão Organizadora do Concurso Público.
- b) VIA CORREIOS, encaminhar a documentação de que trata o subitem 2.10.1, deste edital, para a Caixa Postal Nº 2671, CEP Nº 60.120-970, com data de postagem dentro do prazo estabelecido na alínea “a”, do item 2.10.1, deste Edital.
- 2.10.2. O requerimento de que trata o subitem anterior estará disponível no site [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br) e na “Sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu”, situada na Rua Rochael Moreira, nº 98, Centro, SÃO LUIS DO CURU – Ce., CEP: 62.655-000, e deverá ser entregue à Comissão de Organização do Concurso, dentro do prazo, acima estipulado, no endereço anteriormente citado.
- 2.10.3. Os candidatos que estejam enquadrados na caracterização de pobreza e extrema pobreza, na forma do caput do art. 18, do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, com a redação atualizada pelo Decreto Federal nº 8.232, de 30 de abril de 2014 — caracterização de pobreza e extrema pobreza para fins de inclusão no programa Bolsa Família — poderão requerer isenção da taxa de inscrição do concurso público regulado por este Edital, no prazo estipulado no subitem 2.10.1, deste Edital.
- 2.10.4. No formulário de requerimento de isenção, o candidato fará constar os dados que o caracterizam como beneficiário do direito à isenção no certame, além da declaração de que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sob pena de infração ao art. 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).



2.10.4.1. Além dos documentos de que trata o item 2.10.1, deste Edital, o candidato deverá formular a solicitação de isenção da taxa de inscrição com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão NIS (cartão bolsa família) devidamente atualizado, e,
- b) Declaração atualizada de beneficiário(a) do **Programa Bolsa Família**, emitida pela Coordenadoria do Cadastro Único, que comprove a existência da transferência de renda em nome do requerente ou do grupo familiar a que pertence;

2.10.4.2. Os dados cadastrais de que trata as alíneas "a" e "b", do item anterior, deverão conter: nome completo do candidato, data de nascimento, número da identidade, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG, CPF, nome da mãe e comprovante da atualização dos dados no Cadastro Único atualizado.

2.10.5. Para fins da caracterização sócio-econômica das famílias de baixa renda, o candidato ou sua família deverá:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Ser membro de família em situação de pobreza e extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal **per capita** de até R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e R\$ 85,01 (oitenta e cinco reais e um centavo), respectivamente;
- c) Comprovar o vínculo existente entre o beneficiário do programa e o requerente, **quando este não for o próprio beneficiário** e também cópia do boleto bancário gerado pela internet.

2.10.6. O Município poderá, a qualquer momento, realizar inspeção para averiguação das informações prestadas pelo candidato requerente do benefício de isenção, previsto pelo item "2.10" e seus subitens, encaminhando-a ao Ministério Público os casos de constatação de declarações falsas para que se torne efetiva a sanção prevista

pelo art. 299, do Código Penal para os infratores.

2.10.7. O formulário de requerimento de isenção está disposto no Anexo III, deste Edital e deverá ser entregue, **até o terceiro dia útil de inscrição (Dia 18 de novembro de 2016)** na "Sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu", situada na Rua Rochaël Moreira, nº 98, Centro, SÃO LUIS DO CURU – Ce., CEP: 62.655-000, das 08h:00min às 13h:00min, ou postados, via correios, para a Caixa Postal Nº 2671, CEP Nº 60.120-970, com data de postagem dentro do prazo, acima referido, para a devida análise e julgamento por parte da Comissão de Organização do Concurso Público, além de cópia do boleto bancário gerado pela internet, bem como os documentos de que trata o item 2.10.4.1, deste Edital, em estrita observância ao disposto no art. 18 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 5.232, de 17 de setembro de 2014, com redação atualizada pelo Decreto Federal nº 8.232, de 30 de abril de 2014.

2.10.8. O candidato deverá acompanhar no site [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br) o resultado da análise do deferimento ou do indeferimento dos requerimentos de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.10.9. **Deferida a isenção** do valor da taxa de inscrição, será gerada automaticamente a inscrição do candidato, que ficará disponível no site [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br), devendo o candidato acessá-lo, a fim de imprimir a sua inscrição.

2.10.10. Uma vez indeferido o requerimento de isenção, o candidato deverá acessar o site [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br) e imprimir um novo boleto no valor total da taxa de inscrição do cargo pretendido, realizar o pagamento e aguardar a confirmação de sua inscrição.

### 3. DAS PROVAS

3.1. O Concurso constará de provas:

- I - **de títulos:** somente para os candidatos aos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II e para os candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior;





II - **escritas** (objetiva de múltipla escolha): que versará sobre o conteúdo programático descrito no Anexo II, deste Edital, para todos os candidatos;

3.1.1 As provas escritas serão aplicadas na cidade de SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, em data(s), horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.

3.1.2. Até o vigésimo dia após o encerramento das inscrições, o Município disponibilizará no site: [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br) e na Sede Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU, situada na Rua Sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu”, situada na Rua Rochael Moreira, nº 98, Centro, SÃO LUIS DO CURU – Ce., CEP: 62.655-000, comunicado contendo a(s) data(s), horário(s) e os locais de realização das provas.

3.1.3. **Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).

3.2. As **provas escritas** terão duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.

3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha), será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas, devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização do Concurso Público.

3.2.3.1. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecida, ao candidato, uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial, a ser divulgado na forma do item “3.2.5.”, deste Edital.

3.2.3.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos Fiscais de Provas e pelo Coordenador e será excluído do concurso com base na alínea “c”, do item “8.4”, deste Edital.

3.2.4. A correção do cartão de respostas da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).

3.2.5. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas após a realização da prova escrita, no site “[www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br)” e na Sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu”, situada na Rua Rochael Moreira, nº 98, Centro, SÃO LUIS DO CURU – Ce., CEP: 62.655-000;

3.3. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato a



qualquer das provas, a que esteja sujeito, implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

- 3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
- 3.5. As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos terão caráter somente classificatório.
- 3.5.1. Para efeito de aferição de notas, as provas escritas atribuirão de “0,00 a 10,00” pontos.
- 3.5.2. Para efeito de aferição de notas, as provas de títulos atribuirão de “0,00 a 2,50” pontos.
- 3.5.3. Os cálculos realizados com base nos itens “3.5.1.” e “3.5.2.” serão efetuados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima o algarismo da terceira casa decimal quando este for igual ou superior a cinco.
- 3.5.4. Os pontos auferidos na prova escrita, somados aos pontos auferidos na prova de títulos não ultrapassarão ao limite máximo de 12,50 pontos.
- 3.6. O conteúdo programático disposto no Anexo II, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas; entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.
- 3.7. Os cadernos de provas aplicados ficarão em poder da empresa realizadora do concurso, até a homologação final do concurso. Após esse período, as mesmas poderão ser incineradas.
- 3.7.1. O Anexo VII, deste Edital, apresenta a descrição sumária dos cargos públicos ofertados neste Edital.
- 3.8. As provas escritas, para todos os cargos públicos abrangidos por este Edital, constarão de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, baseadas nos programas de que trata o Anexo II, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

- a) **Nível superior, exceto magistério:** 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de história de SÃO LUIS DO CURU, 05 (cinco) questões de Noções de Direito Constitucional e Administrativo e 05 (cinco) questões de Noções de Informática;
- b) **Nível superior (Magistério):** 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos e 05 (cinco) questões de Didática de Ensino, 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de história de SÃO LUIS DO CURU, 05 (cinco) questões de Noções de Direito Constitucional e Administrativo e 05 (cinco) questões de Noções de Informática;
- c) **Nível médio:** 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de História de SÃO LUIS DO CURU, 05 (cinco) questões de Noções de Direito Constitucional e Administrativo e 05 (cinco) questões de Noções de Informática, **com exceção dos cargos de Digitador e Instrutor de Informática**, que terão 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de História de SÃO LUIS DO CURU, e 05 (cinco) questões de Noções de Direito Constitucional e Administrativo;
- d) **Nível Fundamental:** 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de História de SÃO LUIS DO CURU, 05 (cinco) questões de Noções de Direito Constitucional e Administrativo e 05 (cinco) questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.

#### 4. DOS TÍTULOS

- 4.1. **Os documentos comprobatórios da prova de títulos** dos candidatos concorrentes aos cargos de **Professor**



**(todas as áreas de atuação) e demais cargos de nível superior** e o respectivo formulário discriminativo (Anexo IV) deverão ser entregues, de forma presencial, à Comissão de Organização do Concurso na Sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, situada na Rua Rochaël Moreira, nº 98, Centro, SÃO LUIS DO CURU – Ce., CEP: 62.655-000, **em datas e horários a serem amplamente divulgados por ocasião da publicação do resultado das provas escritas.**

4.1.1. Serão rejeitados liminarmente os títulos entregues fora do prazo previsto no item “4.1.”, deste Edital.

4.1.2. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

4.2. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de **fotocópia autenticada em cartório** dos documentos legais que certifiquem os títulos constantes do item “4.3.”, observada a alínea “e” do item “4.3.2.”, deste Edital.

4.2.1. A comprovação de títulos também será aceita mediante declaração ou certidão de conclusão do curso expedida por instituição de ensino reconhecida, **desde que** conste o nome e número do registro do curso, o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, as respectivas menções e, ainda: o resultado do julgamento da monografia, dissertação ou tese.

4.2.2. No caso de comprovação mediante declaração ou certidão de conclusão do curso, prevista no item anterior, somente serão aceitas se comprovadas através de cópias autenticadas em Cartório, **além do reconhecimento da firma em cartório de quem assinou.**

4.2.3. O candidato deverá especificar os títulos em formulário específico, contido no Anexo IV, deste Edital, para a devida conferência.

4.2.1.1. O formulário contido no Anexo IV, deste Edital, estará disponível aos candidatos nas datas previstas no item “4.1”, deste Edital, no local das inscrições presenciais e no site “www.serctam.com.br”.

4.3. O julgamento dos títulos, **para os candidatos concorrentes aos cargos de Professor de Educação Básica (todas as áreas de atuação) e aos cargos de nível superior**, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

I - Cursos de pós-graduação:

a) cursos de **especialização**, “*Lato sensu*”: 0,50 ponto por título até o limite de 0,50 pontos;

b) cursos de **mestrado**: 0,75 ponto por título até o limite de 0,75 pontos;

c) cursos de **doutorado**: 1,25 pontos por título até o limite de 1,25 pontos.

4.3.1. **Somente serão aceitos os títulos anexados em área de conhecimento correspondente àquela em que o candidato estiver inscrito para o concurso.**

4.3.2. No que se refere, ainda, à prova de títulos, vale salientar que:

a) os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;

b) cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos;

c) os títulos acadêmicos (diplomas de especialização, mestrado e doutorado) devem estar devidamente registrados. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios que não os previstos no Item 4, deste Edital;

d) os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

e) deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias anexadas em desacordo com o



estabelecido nos itens 4.2 e 4.3, deste Edital.

- 4.4. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os candidatos aprovados nas provas escritas, não ultrapassará a 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver, nas provas escritas, a nota igual ou superior a 05,00 (cinco) pontos, não sendo computados, para este cálculo, o somatório de pontos previstos no item "4.3." (Nota de Títulos).
- 5.1.1. Será considerado reprovado, o candidato que não conseguir obter a média mínima fixada no item "5.1.", deste Edital.
- 5.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita:
- a) em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita, acrescida da pontuação referente à prova de títulos para os candidatos concorrentes aos cargos de **Professor de Educação Básica Classe I e Professor de Educação Básica Classe II e aos candidatos concorrentes aos demais cargos de Nível Superior;**
  - b) em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita, **para os candidatos concorrentes aos cargos de nível fundamental e médio.**
- 5.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 5.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) o concorrente mais idoso, contados os anos, meses e dias;
  - b) o concorrente que tiver o maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos;

- c) o concorrente que comprovar maior experiência no serviço público municipal;

- d) o concorrente que obtiver maior pontuação nas questões de prova específica.

- 5.4.1. A comprovação das informações relativas às alíneas "a" e "b" do item "5.4.", deste Edital, poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU, a qualquer tempo.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso, na forma do Anexo V, deste Edital, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da prova escrita (Objetiva de Múltipla Escolha), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito da prova, no site [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br);
- 6.1.1. No dia da realização das provas os candidatos serão informados sobre a data da publicação do gabarito e as formas de publicização que serão utilizadas para a sua divulgação.
- 6.2. Caberá recurso, na forma do Anexo V, deste Edital, desde que devidamente fundamentado, contra a prova de títulos e/ou contra a classificação final no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar da publicação do resultado oficial.
- 6.3. Os recursos deverão ser entregues, de forma presencial, à Comissão de Organização do Concurso na Sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, situada na Rua Rochaël Moreira, nº 98, Centro, SÃO LUIS DO CURU – Ce., CEP: 62.655-000, dentro dos prazos definidos nos itens "6.1" e "6.2", deste Edital.
- 6.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação, ou que forem impetrados fora do prazo de que trata os itens "6.1" e "6.2", deste Edital.
- 6.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que não utilizarem o modelo do formulário contido no Anexo V, deste Edital.
- 6.6. Havendo alteração no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão





de Organização do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 7. DA ADMISSÃO

- 7.1. A aprovação no concurso público garante ao aprovado dentro do número de vagas, de que trata o item 1.1, deste Edital, o direito à nomeação, devendo ser observada, rigorosamente, à ordem de classificação, e a convocação dos candidatos aprovados se dará mediante edital, dentro do prazo de validade do concurso público.
- 7.2. Não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, podendo o candidato consultar, de forma individual, o seu posicionamento, de acordo com as instruções previstas no site "[www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br)" ou, ainda, consultar as referidas listagens na sede da Secretaria de Administração do Município de SÃO LUIS DO CURU.
- 7.3. A investidura do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município de SÃO LUIS DO CURU, só podendo ser admitido aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 7.3.1. Os candidatos com deficiência que se inscreveram para este certame deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico (exigência do inciso VIII, do item "2.2.", deste Edital) ou de outra fotocópia autenticada deste documento.
- 7.4. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de provimento e investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
  - fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
  - fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
  - fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
  - fotocópia autenticada do Cartão do CPF;
  - fotocópia autenticada dos documentos que comprovam os preenchimento dos requisitos descritos no item "2.2." e no Anexo I, deste Edital;
  - 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
  - fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
  - fotocópia autenticada do cartão do PIS ou PASEP;
  - apresentação de exames médicos solicitados pela perícia;
  - outros documentos listados no ato convocatório.
- 7.5. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo de SÃO LUIS DO CURU ou autoridade delegada, munido dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.
- 7.6. Convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e posse, conforme item "2.2.", deste Edital, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, na data marcada para a admissão, será, automaticamente, eliminado.
- 7.7. O Município de SÃO LUIS DO CURU não se responsabilizará pelo deslocamento de ida e volta ao trabalho para servidores que residirem em outros municípios, razão pela qual não haverá auxílio de deslocamento/transporte.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





- 8.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato do Chefe do Poder Executivo de SÃO LUIS DO CURU, uma única vez, por igual período.
- 8.2. A diferença entre o número de aprovados e o de classificados dentro do número de vagas, constantes do item 1.1, deste Edital, constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do concurso.
- 8.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.
- 8.4. Será excluído do concurso, a qualquer momento, o candidato que:
- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
  - b) deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.", deste Edital;
  - c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização das provas;
  - d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
  - e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
  - f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
  - g) não devolver o caderno de provas e a colha de respostas, devidamente assinados;
  - h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;
  - i) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
  - k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
  - l) recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação de fiscal ou coordenador do concurso;
  - m) insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do concurso, causando tumulto ou atrapalhando os demais candidatos.
  - n) estiver em local de prova portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos profissionais responsáveis pela aplicação das provas.
- 8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Concurso, no que concerne à aplicação e julgamento do presente concurso.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**, em 14 de novembro de 2016.

**DANIELLE ROSE UCHÔA NUNES**  
Prefeita Municipal de SÃO LUIS DO CURU